

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 043/2014

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
COOPERATIVA CAIENSE DE
RECICLAGEM, RECUPERAÇÃO,
REUTILIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COOCAÍ-RS,
E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública municipal a Cooperativa Caiense de Reciclagem, Recuperação, Reutilização e Comercialização de Resíduos Sólidos - COOCAÍ-RS, inscrita no CNPJ sob nº 18.418.768/0001-45, estabelecida na Rua Esperanto, nº 1035, Bairro Quilombo, em São Sebastião do Caí/RS, em pleno e regular funcionamento.

Art. 2.º São cláusulas necessárias no estatuto da entidade, para que ela seja declarada de utilidade pública, as que indiquem:

I – que se trata de instituição sem fins lucrativos, com o objetivo de servir à coletividade;

II – que os seus recursos financeiros e eventual resultado operacional sejam aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade;

III – que não há remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores;

IV – que não há distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

V – que seu patrimônio, em caso de dissolução ou extinção, destinar-se-á a outra entidade congênere.

Art. 3.º A declaração de utilidade pública será efetivada por meio de Decreto do Poder Executivo, mediante requerimento da entidade, do qual conste:

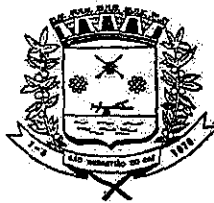
I – nome, forma jurídica, endereço e objetivo social da entidade;

II – assinatura e identificação completa do seu representante legal, inclusive endereço, estado civil, profissão e documento de identidade.

§ 1.º Ao requerimento a entidade deverá juntar:

I – cópia do estatuto e comprovante do seu registro no órgão competente;

II – cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria da entidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

III – qualificação completa dos membros da diretoria atual;

IV – histórico da entidade, mencionando os seus objetivos e os benefícios que presta à coletividade, de forma a justificar a proposição de declaração de utilidade pública;

§ 2.º É vedada a formalização de processo com pendência na apresentação de documentação;

§ 3.º Para a declaração de utilidade pública será expedido um certificado correspondente.

Art. 4.º O Poder Público manterá cadastro atualizado da entidade declarada de utilidade pública.

Art. 5.º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar anualmente ao Poder Executivo, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades;

II – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV – balancete contábil.

Art. 6.º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade, se a mesma:

I – deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo anterior;

II – negar-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;

III – retribuir por qualquer forma os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Parágrafo único: A cassação da utilidade pública será processada ex-offício pelo Poder Público.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara de Vereadores para declarar de utilidade pública municipal a Cooperativa Caiense de Reciclagem, Recuperação, Reutilização e Comercialização de Resíduos Sólidos - COOCAI-RS, inscrita no CNPJ sob nº 18.418.768/0001-45, estabelecida na Rua Esperanto, nº 1035, Bairro Quilombo, em São Sebastião do Caí/RS, em pleno e regular funcionamento.

Esta Câmara de Vereadores já aprovou a doação de equipamentos para a Cooperativa, através das Leis Municipais n.º 3.616/2013 e 3.653/2014.

Para que esta Cooperativa possa também se beneficiar de repasses do Estado e da União, importante que a mesma seja declarada de utilidade pública.

Assim, objetivando que a Cooperativa continue prestando bons trabalhos à comunidade local e regional, solicitamos aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de maio de 2014.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Ermo Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL	
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	
PROTOCOLO GERAL	
1568/14	
16/	05/2014
AR	
TAXA EXP. CONH. Nº	

Eu COOPERATIVA CATENSE DE RECICLAGEM
Residente e Domiciliado na Rua: ESPANITO 1035

Vem respeitosamente á presença de V.Sª. Requerer:

ATENDIMENTO de UTILIDADE PÚBLICA

ESTA ATENDIDA SERVIRIA PARA CADASTRAMENTO JUNTO AO
GOVERNO DO ESTADO PARA PODERMOS RECEBER "doações EQUIPAMENTOS"
DEVIDO NOSSO MUNICÍPIO ESTAR ENCONTRANDO DIFICULDADES JUDICIAIS
DE REPOSIÇÃO.

TELEFONE (CAMPO OBRIGATÓRIO): 51- 98156356

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Sebastião do Caí, 16 de MAIO de 2014.

N. B. Fe.

Ass. Do requerente

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.418.768/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2013
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA CAIENSE DE RECICLAGEM, RECUPERACAO, REUTILIZACAO E COMERCIALIZACAO DE RESIDUOS SOLIDOS - COOCAI-RS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOCAI - RS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R ESPERANTO	NÚMERO 1035	COMPLEMENTO	
CEP 95.760-000	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/05/2014** às **10:33:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)